Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 105 • Número 196 • São Paulo • Quinta-Feira, 12 de Outubro de 1995

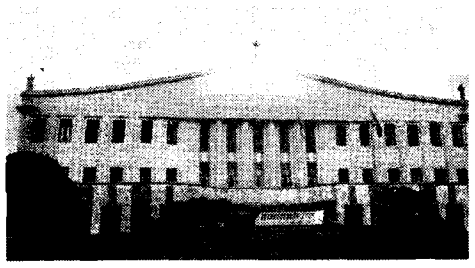

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO Nº 40.373, DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

Dá denominação à sala de imprensa da Secretaria de Esportes e Turismo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Aroldo Chiorino", a sala de imprensa da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1995

MÁRIO COVAS

Antonio Bragança Retto
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Esportes e Turismo

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de outubro de 1995.

DECRETO Nº 40.374, DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

Prorroga o prazo estabelecido pelo artigo 17 do Decreto nº 39.942, de 2 de fevereiro de 1995, e dá providência correlata

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido pelo artigo 17 do Decreto nº 39.942, de 2 de fevereiro de 1995, alterado pelo Decreto nº 40.172, de 6 de julho de 1995, que veda as aquisições de veículos em complementação ou substituição e novas locações em caráter não eventual.

Artigo 2º — Por expressa autorização do Governador do Estado, em cada caso, poderão ser excluídas da proibição de que trata o artigo anterior, as aquisições de veículos em complementação ou substituição e as novas locações em caráter não eventual, de extrema necessidade devidamente justificada.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1995

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração
e Modernização do Serviço Público

Antonio Cabrera Mano Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Mohamed Kheder Zeyn
Secretário-Adjunto da Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Desenvolvimento Econômico

Marcos Ribeiro de Mendonça
Secretário da Cultura

Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação

David Zylbersztajn
Secretário de Energia

Antonio Bragança Retto
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda

Antonio Duarte Nogueira Júnior
Secretário da Habitação

Plínio Oswaldo Assmann
Secretário dos Transportes

Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fábio José Feldmann
Secretário do Meio Ambiente

Marta Teresinha Godinho
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto da Secretaria de Economia
e Planejamento

José da Silva Guedes
Secretário da Saúde

José Afonso da Silva
Secretário da Segurança Pública

João Benedicto de Azevedo Marques
Secretário da Administração Penitenciária

Miguel Carlos Fontoura da Silva Kozma
Secretário-Adjunto da Secretaria
dos Transportes Metropolitanos

José Luiz Ricca
Secretário-Adjunto da Secretaria do Emprego
e Relações do Trabalho

Hugo Vinicius Scherer Marques da Rosa
Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de outubro de 1995.

DECRETO Nº 40.375, DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação para o Remédio Popular — FURP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º — Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação para o Remédio Popular — FURP, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 36.642, de 12 de abril de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de outubro de 1995

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes
Secretário da Saúde

Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de outubro de 1995.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º
do Decreto nº 40.375, de 11 de outubro de 1995

SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES

CARGOS	QUANTIDADES
Advogado	2
Ajudante de Carga	11
Almoxarife	6
Analista Contábil I	1
Analista Contábil II	2
Analista de Ativo Fixo	1
Analista de Boas Práticas de Fabricação	3
Analista de Cargos e Salários	1
Analista de Contratos	1
Analista de Custos I	2
Analista de Custos II	1
Analista de Dados	1
Analista de Desenvolvimento Farmacêutico	2
Analista de Folha de Pagamento	1
Analista de Laboratório I	10
Analista de Laboratório II	6
Analista de Orçamento	1
Analista de Programação de Sistemas I	1
Analista de Programação de Sistemas II	2
Analista de Sistemas	1
Analista de Suporte I	2
Analista de Suporte II	1
Analista de Treinamento	1
Analista Fiscal	1
Analista Técnico	1
Apontador de Produção	5
Arte Finalista	1
Assistente Administrativo de Vendas	4
Assistente Administrativo I	6
Assistente Administrativo II	1
Assistente de Cadastro	1
Assistente de Cobrança	1
Assistente de Contas a Pagar	1
Assistente de Licitação	2
Assistente de Pessoal	4
Assistente de Tesouraria	1
Assistente Médico	1
Assistente Odontológico I	1
Assistente Odontológico II	1
Assistente Social	1
Auxiliar Administrativo	18
Auxiliar Administrativo de Vendas	3
Auxiliar de Almoxarifado	14
Auxiliar de Benefícios	1
Auxiliar de Cobrança	3
Auxiliar de Contabilidade	1
Auxiliar de Contas a Pagar	4
Auxiliar de Cozinha	19
Auxiliar de Custos	1
Auxiliar de Enfermagem	4
Auxiliar de Escrita Fiscal	1
Auxiliar de Expedição	9
Auxiliar de Laboratório	6
Auxiliar de Lavanderia e Rouparia	10
Auxiliar de Limpeza	50
Auxiliar de Manutenção	4
Auxiliar de Organização e Métodos	1
Auxiliar de Pessoal	2
Auxiliar de Produção I	127
Auxiliar de Produção II	21
Auxiliar de Serviços de Atendimento a Clientes	3
Auxiliar de Tesouraria	1
Berçarista	10
Bombeiro Industrial	2
Chefe de Almoxarifado	1
Chefe de Benefícios	1
Chefe de Boas Práticas de Fabricação	1
Chefe de Cargos e Salários	1
Chefe de Compras	1
Chefe de Contabilidade	1
Chefe de Controle de Qualidade	3
Chefe de Custos	1
Chefe de Desenvolvimento Técnico	1
Chefe de Expedição	2
Chefe de Manutenção	2
Chefe de Manutenção Predial	1
Chefe de Produtos Farmacêuticos	5
Chefe de Programação e Controle de Produção	1
Chefe de Serviços de Cadastro	1
Chefe de Serviços Gerais	1
Chefe de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	1
Chefe de Vendas	1
Classificador Contábil	1
Classificador de Ampolas	48
Comprador Jr	3
Comprador Pl	4
Comprador Sr	2
Conferente de Materiais	13
Controlador de Produção	1
Copeiro	1
Cozinheiro	4
Cozinheiro Especializado	1
Desenhista Projetista	1
Eletricista de Manutenção	8
Eletricista de Manutenção Predial	1
Encarregado de Lavanderia e Rouparia	1
Encarregado de Manutenção Predial	1
Encarregado de Produtos Farmacêuticos	26
Encarregado de Utilidades	1
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Fresador	1
Garçon	1
Guarda	12
Inspetor de Qualidade	9
Inspetor de Qualidade e Recebimento	3
Inspetor de Segurança	3
Instrumentista	1
Jardineiro	8
Kardexista	1
Líder de Lavanderia e Rouparia	1
Líder de Limpeza e Jardinagem	1
Líder de Restaurante	1
Líder de Segurança	5
Manipulador	26
Marceneiro	1
Mecânico de Manutenção I	5
Mecânico de Manutenção II	13
Médico Clínico	1
Médico do Trabalho	1
Médico Pediatra	1
Meio Oficial de Manutenção Predial	7
Mensageiro	5
Monitor	10
Motorista	14
Oficial de Manutenção Predial	1
Operador de Empilhadeira	7
Operador de Máquina de Fabricação I	85
Operador de Máquina de Fabricação II	25

SEÇÃO I

Esta edição, de 40 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil ..... —
Governo e Gestão Estratégica ... 2
Economia e Planejamento ..... —
Justiça e Defesa da Cidadania 2
Criança, Família e Bem-Estar Social 3
Emprego e Relações do Trabalho ..... —
Segurança Pública 3
Administração Penitenciária 4
Fazenda 5
Agricultura e Abastecimento 7
Educação 8
Saúde 10
Energia 14
Transportes 15
Administração e Modernização do Serviço Público 15
Cultura 16
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico 16
Esportes e Turismo 16
Habitação ..... —
Meio Ambiente 17
Procuradoria Geral do Estado 17
Transportes Metropolitanos 18
Recursos Hídricos, Saneamento e Obras 18
Universidade de São Paulo 18
Universidade Estadual de Campinas 19
Universidade Estadual Paulista 20
Ministério Público 20
Editais 24
Concursos 28
Diário dos Municípios 36
Partidos Políticos 40
Ministérios e Órgãos Federais 40